

Orientações Preliminares – EF de 9 anos – Idade para Matrícula

Inicialmente devemos ler com atenção os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, dos Conselhos Estaduais de Educação - CEE, e a cartilha: *Ensino Fundamental de 9 anos - Perguntas mais freqüentes*, da Secretaria de Educação Básica do MEC.

Quando for o caso, necessário também a leitura dos pareceres e resoluções dos Conselhos Municipais de Educação - CME, para as escolas que integram o Sistema Municipal de Educação.

A implantação do Ensino Fundamental de 9 anos depende da aprovação por cada um dos sistemas de educação.

As escolas que integram o Sistema Estadual de Educação são fiscalizadas pelas Diretorias de Ensino do Estado e devem, em tese, atender às determinações do CEE de seu respectivo Estado.

As escolas de educação infantil que são autorizadas a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação, integram o Sistema Municipal de Educação, e não o Sistema Estadual, e devem, em tese, atender às determinações do CME de sua respectiva cidade. Caso não existam regras próprios do conselho municipal em questão aplicam-se as regras do CEE.

CNE

Resolução nº 3/2005 – Nomenclatura – Anos

Parecer nº 18/2005 – Orientações – Matrícula aos 6 anos no EF

Parecer nº 5/2007 – 6 anos completados até o início do ano letivo

Parecer nº 7/2007 – 6 anos completados até o início do ano letivo

Perguntas e Respostas – Secretaria de Educação Básica - MEC

CEE - SP

Deliberação nº 73/2008 – 6 anos completados até 30 de junho

Posteriormente, sugerimos os seguintes passos:

- Contato inicial e informal com a supervisão de ensino do sistema de ensino a que as escolas se vinculam colocando a questão etária para as escolas Waldorf: Educação Infantil até os seis anos completos e 1º ano Waldorf – a partir dos sete anos, desde que os alunos sejam avaliados pela escola e a inclusão neste ano seja considerada adequada ao aluno, preferencialmente por uma comissão.
- Adequação do Regimento Escolar e do Plano Escolar da Escola quanto às faixas etárias utilizadas em regra pelas escolas Waldorf, e submetê-los à aprovação da Diretoria de Ensino.
- Realização de consultas por escrito com fundamentação pedagógica e jurídica dirigidas aos Conselhos Estaduais ou Municipais de Educação, por parte de cada uma das escolas ou em conjunto: escola e Federação.
- Obtenção de um parecer escrito de um especialista de renome nacional da educação brasileira não diretamente ligado à Pedagogia Waldorf, quanto à possibilidade ou não de manutenção das faixas etárias: 0 a 6 anos para a Educação Infantil, e 7 anos em diante para o Ensino Fundamental, para embasar as consultas anteriores e eventual consulta direta ao Conselho Nacional de Educação.
- No caso de resposta negativa do CNE, estudo quanto à possibilidade jurídica de se ingressar judicialmente em favor da Pedagogia Waldorf, questionando-se a obrigatoriedade da LDB, bem como a data de nascimento a ser considerada no ato da matrícula, prevista em resoluções e pareceres, mas não em lei.